



O Futuro da PAC

Desenvolvimento Rural – PDR 2020

Eng.ª Cláudia Costa

Diretora Adjunta do GPP

31ª OVIBEJA

Beja / Auditório NERBE / ACOS

2 de maio de 2014



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

1

Panorama

Principais constatações

2

Atuação

Constrangimentos e Necessidades

3

Arquitetura

4

Programação

Medidas

5

Notas Finais

1

Panorama

Principais constatações

Complexo agroflorestal: agricultura, silvicultura e indústria agroalimentares e florestais



Produção de bens transacionáveis

**Geração de valor acrescentado
Criação de emprego
Vocação exportadora**

Proteção e gestão de recursos naturais

Gestão do território

**Melhoria das condições de vida em
meio rural**

Valor

- Sector agroalimentar com défice comercial estrutural, mas com potencial exportador e crescente dinamismo, nomeadamente ao nível da indústria
- Importância económica do sector florestal nomeadamente para o equilíbrio da balança comercial da economia
- Apesar dos recentes resultados positivos, agricultura e silvicultura têm vindo a demonstrar dificuldade em aumentar o produto
- Fraca organização da produção.

Recursos

- Papel importante do sector na proteção dos recursos, preservação da paisagem, preservação da biodiversidade e combate às alterações climáticas
- Sector tem demonstrado melhoria de eficiência na utilização dos recursos e na sua proteção.

Território

- Importância do CAF na ocupação do território, contribuindo para a sustentabilidade das economias regionais
- Recursos endógenos diversificados e valorizados
- Atividade económica pouco diversificada nas zonas rurais

2

Atuação Constrangimentos e Necessidades

PDR 2020 DO CONTINENTE

CONSTRANGIMENTOS

PRINCIPAIS NECESSIDADES

DIMINUIÇÃO DO VAB
(SERIE LONGA)

**AUMENTAR A CAPACIDADE DE GERAR VALOR
ACRESCENTADO NO SETOR AGROFLORESTAL
DE FORMA SUSTENTÁVEL**

FRAGILIDADE DE RECURSOS
(SUSCETIBILIDADE À
DESERTIFICAÇÃO E
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS)

**GESTÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO DOS
RECURSOS**

**DEBILIDADE ECONÓMICA E
SOCIAL DAS ZONAS RURAIS**

VIABILIZAR TECIDO PRODUTIVO E SOCIAL

**DIFICULDADE EM GENERALIZAR
INOVAÇÃO E CONHECIMENTO**

**AUMENTO DA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO E
DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO NO SETOR
AGRO-FLORESTAL**

3 Objetivos estratégicos

**AUMENTAR A CAPACIDADE DE GERAR
VALOR ACRESCENTADO NO SETOR
AGROFLORESTAL DE FORMA
SUSTENTÁVEL**

- AUMENTAR A PRODUÇÃO, A PRODUTIVIDADE DOS FATORES PRIMÁRIOS E A RENTABILIDADE ECONÓMICA DO SETOR AGRO-FLORESTAL
- DIMINUIR O DÉFICE AGROALIMENTAR

**GESTÃO EFICIENTE E
PROTEÇÃO DOS RECURSOS**

**MELHORAR A
EFICIÊNCIA NA
UTILIZAÇÃO DE
RECURSOS**

**PROTEÇÃO DOS
RECURSOS**

**VIABILIZAR TECIDO
PRODUTIVO E SOCIAL**

**VALORIZAÇÃO DO
ESPAÇO RURAL**

2 Objetivos transversais

AUMENTO DA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO NO SETOR AGRO-FLORESTAL

**MELHORIA DO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO E DE ACONSELHAMENTO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS,
NOMEADAMENTE NA GESTÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS**

3

Arquitetura

A1. Inovação e conhecimento

M1. Inovação

Ac1.1. Grupos operacionais

M2. Conhecimento

Ac2.1. Capacitação e divulgação

Ac2.2. Aconselhamento

A2. Competitividade e organização da produção

M3. Valorização da produção agrícola

Ac3.1. Jovens agricultores*

Ac3.2. Investimento na exploração agrícola*

Ac3.3. Investimento transf. e comercialização produtos agrícolas*

Ac3.4. Infraestruturas coletivas**

+ Incl. recursos mobilizados na ITI Alqueva

** Incl. recursos mobilizados na ITI CIM

M4. Valorização dos recursos florestais

M5. Organização da produção

Ac5.1. Criação AP / OP

Ac5.2. Org. interprofissionais

Ac5.3. Integração empresarial

M6. Gestão risco e rest. potencial produtivo

Ac6.1. Seguros

Ac6.2. Prevenção de riscos e rest. potencial produtivo

A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima

M7. Agricultura e recursos naturais

Ac7.1. Agricultura biológica

Ac7.2. Produção integrada

Ac7.3. Pagamentos rede natura

Ac7.4. Conservação do solo

Ac7.5. Uso eficiente da água na agricultura

Ac7.6. Culturas permanentes tradicionais

Ac7.7. Pastoreio extensivo

Ac7.8. Recursos genéticos

Ac7.9. Mosaico agroflorestal

Ac7.10. Silvoambientais

Ac7.11. Inv. não-produtivos

M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Ac8.1. Silvicultura sustentável

Ac8.2. Gest. recursos cinegéticos e aquícolas

M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

A4. Desenvolvimento local

M10. Leader Ações incluídas na estratégia:

- Pequenos investimentos agrícolas e na transformação e comercialização
- Diversificação atividades não agrícolas
- Renovação de aldeias
- Cadeias curtas e mercados locais
- Produtos qualidade
- Cooperação interterritorial e transaccional
- Animação e funcionamento
- Apoio preparatório

4

Programação

Medidas

Ação 1.1 Grupos Operacionais

Necessidade de promover, de acordo com os **objetivos da PEI**:

- A eficiência dos recursos, a viabilidade económica, a produtividade, a competitividade, a baixa emissão de GEE, a compatibilidade com o clima e a resiliência dos setores agrícola e florestal, tendo em vista um sistema de produção agro ecológico, que preserve os recursos naturais dos quais a agricultura e a floresta dependem.
- A oferta de alimentação humana e animal e biomateriais seguros e sustentáveis.

Necessidade de preservação do ambiente e a mitigação e adaptação às alterações climáticas.



Constituição de Grupos Operacionais, visando a criação de ligações entre a investigação, agricultores, gestores de recursos florestais, comunidades rurais e empresas, ONG e Serviços de Aconselhamento

Ação 1.1 Grupos Operacionais

Apoio à Inovação no setor agrícola nacional no quadro da Parceria Europeia para a Inovação (PEI) para a produtividade e sustentabilidade agrícola, tendo por objetivo promover:

- **O funcionamento de Grupos Operacionais** que desenvolvam, em cooperação, um plano de ação para realizar projetos de inovação que respondam a problemas concretos ou oportunidades que se colocam à produção e que contribuam para atingir os objetivos e prioridades do Desenvolvimento Rural, nas áreas temáticas consideradas prioritárias pelo setor tendo em vista a produtividade e sustentabilidade agrícolas, conforme consideradas na PEI.
- **A execução de projetos do Plano de Ação** a implementar pelo Grupo Operacional.

Áreas Temáticas prioritárias para o setor:

- Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal,
- Melhoria da gestão dos sistemas agrícolas e florestais,
- Melhoria da integração nos mercados,
- Valorização dos territórios.

Tipos de Operação

Apoios relacionados com o funcionamento dos Grupos Operacionais e execução e desenvolvimento do seu Plano de Ação.

**Tipo de
Beneficiário**

Ação 1.1 Grupos Operacionais

- 1. Grupos Operacionais:** parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada que se propõem desenvolver um plano de ação visando a inovação no setor agrícola.
- 2. Podem fazer parte dos Grupos Operacionais as seguintes entidades:**
 - a) PME ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais;
 - b) Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou seus recursos endógenos ou agroalimentar;
 - c) Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
 - d) Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de ação apresentado.

Ação 1.1 Grupos Operacionais

1. Dos beneficiários (Grupo Operacional):

- a) Composto por três ou mais entidades, devendo incluir obrigatoriamente entidades de a), b) e c) do ponto 2 referente aos Beneficiários.
- b) Apresentar um contrato de parceria que formalize o Grupo Operacional e as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes no âmbito do Plano de Ação apresentado, bem como a designação da respetiva entidade gestora;
- c) Os parceiros do grupo operacional estão inscritos como membros da Rede Rural Nacional;
- d) Os parceiros do Grupo Operacional afetam meios materiais e humanos adequados à realização da operação nomeadamente no que diz respeito a competências, aptidão técnica e experiência para desenvolverem as atividades elegíveis propostas

2. Do Plano de ação

- a) Enquadramento nos objetivos da Ação.
- b) Formulação
- c) Identificação das tarefas e responsabilidades a realizar por cada parceiro;
- d) O plano de ação prevê uma duração máxima de implementação cujo limite será definido em regulamentação nacional.
- e) Identificação e garantias de assegurar as fontes de financiamento complementares.

3. A candidatura resulta de uma iniciativa previamente registada na Bolsa de Iniciativas PEI da Rede Rural Nacional.

Ação 1.1 Grupos Operacionais

Compromissos

- Manter as condições de acesso relativas aos beneficiários
- Operacionalizar o plano de ação no prazo previsto.

Critérios de seleção

Os pedidos de apoio são avaliados e selecionados pela Autoridade de Gestão, podendo recorrer a Peritos independentes, de acordo com os seguintes fatores:

- A. Qualidade do Plano de Ação
- B. Qualificação da parceria face ao Plano de Ação, privilegiando parcerias cuja entidade gestora é privada.
- C. Não sobreposição com Planos de ação de outros Grupos Operacionais
- D. Abrangência e adequação do Plano de divulgação/disseminação (incluindo a articulação com os serviços de aconselhamento e capacitação).
- E. Áreas Temáticas prioritárias:
 - 1ª Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal;
 - 2ª Melhoria da gestão dos sistemas agroflorestais;
 - 3ª Melhoria da integração nos mercados;
 - 4ª Valorização dos territórios

Tipo e nível de apoio

Ação 1.1 Grupos Operacionais

A estabilização dos níveis de apoio está dependente da regulamentação dos Auxílios de Estado, prevendo-se no entanto o **apoio até 75% da despesa elegível** para os seguintes custos:

- a) Custos operacionais decorrentes da cooperação incluindo coordenação, preparação, dinamização, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação;
- b) Custos diretos associados ao desenvolvimento, testes relativos à conceção do produto, ao produto, ao processo ou à tecnologia e Projetos-piloto;
- c) Custos de demonstração e divulgação de resultados.

No caso dos **Grupos Operacionais dedicados ao tratamento de matérias florestais** que não diretamente relacionadas com questões ambientais o **apoio é de até 50%** da despesa elegível .

Se no âmbito da alínea b) os custos decorrentes dos projetos forem enquadráveis por outra medida do PDR 2020, o nível de apoio não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido para essa medida.

Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

- Necessidade de crescimento e desenvolvimento do sector e acréscimo sustentável de valor na economia nacional em todo o território
- Aumentar a produção, reduzir o défice alimentar, melhorar a eficiência na utilização dos consumos intermédios e a produtividade dos factores, reduzir o recurso a consumos intermédios importados e aumentar o investimento em processos e técnicas, mais eficientes e inovadoras e melhoria da rentabilidade económica da agricultura



- **Renovação e melhoria de gestão das estruturas agrárias**, com o aumento da dimensão física e económica das explorações, promoção do acesso dos jovens ao investimento, através de melhorias da gestão e formação técnica e aumento da capacidade organizacional.
- Apoios que estimulem diretamente **o investimento**
- **Melhoria do acesso** ao crédito e às condições de financiamento

Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

Apoio à realização de investimentos na exploração agrícola, em ativos corpóreos e incorpóreos, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

Tipo de Beneficiário

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola

Condições de Acesso

Beneficiários:

- Deter contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor

Projetos:

- Montante mínimo de investimento de 25 000 €
- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira
- Calculo diferenciado no caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores / produtos agrícolas.

Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

Tipos de Operação

Investimentos na melhoria do desempenho da exploração agrícola, nomeadamente os que visam:

- Gestão do recurso água
- Utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção a tecnologias de produção
- Proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção a tecnologias de produção
- Melhoria de fertilidade e da estrutura do solo
- Redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas
- Produção e/ou utilização de energias renováveis

Despesa elegível

- Construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis, compra ou locação de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos até ao valor do mercado do bem, custos gerais relacionados com esta despesa e investimentos incorpóreos;
- **Não são elegíveis para apoio** a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, de animais e de plantas anuais.
- Possibilidade de apoio para cumprimento de novas exigências regulamentares aos agricultores e aos JA em 1ª instalação para cumprimento das normas UE aplicáveis à atividade agrícola, incluindo a segurança no trabalho

Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

Critérios de seleção

Priorização com base na ponderação dos seguintes critérios:

- Projeto apresentado por membro de AP ou OP;
- Projeto de beneficiário com medidas de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção de risco;
- Índice de Valor acrescentado gerado / Investimento;
- Projetos apresentados por jovens agricultores em 1.ª instalação;
- Projetos que visem a proteção e utilização eficiente dos recursos;
- Projetos dedicados a operações de melhoria de fertilidade ou da estrutura do solo;
- Projetos que visem redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;
- Projetos que visem o recurso a tecnologias de precisão.

Ação 3.2 Investimento na Exploração Agrícola

Tipo e nível de apoio

- **Subsídio não reembolsável** até um limite de montante de apoio por beneficiário de 2 milhões €.
- **Subsidio reembolsável**, num limite de 2 milhões € para a componente dos montantes de apoio acima de 2 milhões € de subsídio não reembolsável.

Nível de apoio:

- Taxa de apoio base: não pode ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas e 40% nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo como base:
 - Taxa mínima de 30%;
 - Majoração da taxa mínima em 10 p.p. nas regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
 - Majoração da taxa mínima em 10 p.p. caso o beneficiário pertença a uma OP ou AP;
 - Majoração da taxa mínima em 5 p.p. caso o projeto esteja associado a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção.
- Majorações adicionais à Taxa de apoio Base:
 - em 10 p.p para Jovens Agricultores em primeira instalação;
 - em 20 p.p. no caso de investimentos coletivos ou integrados ou Investimentos a realizar pelas OP ou AP âmbito de uma fusão.

Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

- A fraca concentração da oferta ao nível da produção constitui uma das principais fragilidades do setor agrícola e florestal nacional.
- Necessário contribuir para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e contrariar o desequilíbrio que se verifica na cadeia de valor



Promoção da organização, através de **apoio aos Agrupamentos e Organizações de Produtores** para fazer frente a um dos principais problemas estruturais do setor.

Apoio concedido aos Agrupamentos (AP) ou às Organizações de Produtores (OP) abrangidos pela definição de PME e oficialmente reconhecidos, com base num Plano de Ação, com carácter temporário correspondente ao período de arranque do AP/OP.

Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

Tipo de Beneficiário

Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores que estejam:

1. Reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) nº 1308/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no nº2 do artigo 1º do mesmo Reg., com exceção do setor hortofrutícola;
2. Reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) nº 1305/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no nº2 do artigo 1º do Reg. (UE) nº 1308/2013., com exceção do setor hortofrutícola;
3. Em complemento, no caso do setor vitivinícola, os agrupamentos ou organizações de produtores que tenham resultado da junção de duas ou mais entidades coletivas em cada uma delas represente pelo menos 20% do volume total de negócios;
4. Estejam reconhecidos ao abrigo da legislação aplicável ao setor florestal, desde que cumprem com alguns requisitos específicos

Tipos de Operação

Apoio com base no orçamento do Plano de Ação com atividades inerentes à atuação do AP / OP.

Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

Condições de Acesso

Os AP / OP reconhecidos devem apresentar para efeitos de elegibilidade ao apoio um Plano de Ação aprovado em Assembleia-Geral, que deve constituir um compromisso relativamente à realização de determinadas atividades, fixando objetivos, metas e limites temporais para essa realização e apresentando o respetivo orçamento de execução.

Compromissos

- Manter as condições de reconhecimento durante o período de vigência do apoio
- Os Agrupamentos de Produtores até ao final do período de vigência do apoio devem ter sido reconhecidos como Organização de Produtores

Despesa elegível

- Para efeitos de orçamento do plano de ação **não serão considerados elegíveis** investimentos tangíveis, **com exceção** de equipamentos relacionados com controlo de qualidade, classificação dos produtos e processos de acreditação ou certificação, bem como equipamentos e *software* informático.
- Os **custos operacionais** associados à execução global do plano de ação estão limitados até 5% do valor total do orçamento;
- Os **custos de preparação do Plano de Ação** (incluindo os estudos e custos de desenvolvimento deste plano) estão limitados até 3% do valor total do orçamento;
- Os **custos com a demonstração e divulgação de resultados** estão limitados até 3% do valor total do orçamento.

Critérios de seleção

Tipo e nível de apoio

Ação 5.1 Criação de Agrupamentos e Organização de Produtores

Os pedidos de apoio são priorizados de acordo com os seguintes fatores:

- **Qualificação do AP/OP no produto para o qual está reconhecido:**
 - a) Representatividade do AP/OP em termos económicos e em n.º de produtores no setor;
 - b) Área territorial abrangida.
- **Qualidade do Plano de Ação**
 - a) Abrangência do plano de ação;
 - b) Coerência do Plano de Ação com os objetivos do AP/OP, com os problemas identificados e metas propostas.

Apoio anual, degressivo durante os primeiros 5 anos após o reconhecimento para OP ou 3 anos para AP, numa **base forfetária de 10%** do valor da produção comercializada (VPC), até ao **máximo de 60%** do orçamento estabelecido para o plano de ação e até ao **limite de 100.000 euros por ano**.

- O período total de apoio por beneficiário não pode exceder cinco anos.
- Na primeira fração, caso não exista possibilidade de cálculo do VPC, a ajuda será calculada com base no valor anual médio da produção comercializada dos seus membros, durante os três anos anteriores à sua adesão ao agrupamento.
- A última fração só será paga após verificação da correta execução do Plano de Ação e cumprimento dos respetivos objetivos e metas, e no caso dos AP, após confirmação de terem sido reconhecidos como OP durante o período de vigência do apoio.
- Caso as metas definidas no respetivo plano de ação não sejam atingidas haverá lugar à recuperação das verbas atribuídas.

Ação 7.4 Conservação do Solo

Necessidade de reduzir fenómenos de erosão, melhorar a estrutura e aumentar o teor em matéria orgânica do solo



- **Contributo para a obtenção de benefícios ambientais diretos ao nível do recurso solo**, através da adoção de práticas benéficas para a sua conservação.
 - Efeitos diretos nas alterações climáticas pelo sequestro de carbono no solo.
-
- Apoio aos agricultores que pratiquem sementeira direta ou mobilização na linha, no caso de culturas temporárias de sequeiro ou regadio, ou enrelvamento da entrelinha nas culturas permanentes.
 - Apoios opcionais em caso de gestão da palha, utilização de rotação de culturas e de instalação de culturas melhoradoras do solo

Ação 7.4 Conservação do Solo

Tipo de Beneficiário

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9º do Reg. (EU) nº 1307/2013

Condições de Acesso

Deter níveis de encabeçamento em pastoreio (CN) / ha superfície agrícola inferiores:

- 3 CN/ha sup. agrícola – no caso explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha sup. Agrícola
- 2 CN/ha sup. agrícola – no caso explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 ha sup. agrícola
- 2 CN/ha sup. forrageira – no caso explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 ha sup. agrícola

Sementeira direta ou Mobilização na linha

- Área mínima de 3 ha terra arável candidata à Sementeira Direta ou Mobilização na Linha;
- Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso.

Enrelvamento da entrelinha de Culturas Permanentes

- Área mínima 0,5 ha de culturas permanentes candidata ao enrelvamento da entrelinha;
- Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso.

Ação 7.4 Conservação do Solo

Compromissos

Compromissos gerais - Os beneficiários devem respeitar as condições de baseline e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições:

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso
- Realizar análise de terras, que inclua teor de matéria orgânica, no último ano do compromisso

Compromissos específicos para a sementeira direta e/ou mobilização na linha e para o enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes

Critérios de seleção

- Beneficiários com compromissos no quadro de programação anterior no âmbito das medidas Conservação do Solo.
- Beneficiários com maior área submetida à Sementeira Direta e ou mobilização na linha.
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola.
- Beneficiários que pertençam a Organização de Produtores reconhecida por entidade competente.

Ação 7.4 Conservação do Solo

Tipo e nível de apoio

O nível de apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola semeada, durante o período de compromisso, sendo modulado por escalões de área por tipo de apoio e majorações para compromissos opcionais.

Sementeira direta e/ou mobilização na linha

		Apoio base (€/ha)	Manutenção da palha (€/ha)	Rotação (€/ha)
Culturas Temporária regadio	Até 20 ha	95,0	25,0	25,0
	De 20 a 40 ha	81,0	21,0	20,0
	De 40 a 100 ha	57,0	15,0	15,0
	Mais de 100 ha	24,0	6,0	5,0
Culturas Temporárias de Sequeiro e culturas forrageiras	Até 30 ha	50,0	25,0	25,0
	De 30 a 60 ha	43,0	21,0	20,0
	De 60 a 150 ha	30,0	15,0	15,0
	Mais de 150 ha	13,0	6,0	5,0

Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes

	Apoio base (€/ha)
Até 10 ha	105,0
De 10 a 25 há	89,0
De 25 a 50 ha	79,0
Mais de 50 ha	25,0

Ação 7.7 Pastoreio Extensivo

- Necessidade de manutenção de sistemas de elevado valor natural e de sistemas agro-silvo-pastoris
- Necessidade de conservação de algumas espécies



- Apoio dos agricultores com vista à adoção ou preservação de práticas de pastoreio extensivo que assegurem a manutenção de lameiros de elevado valor natural, e de sistemas agro-silvo-pastoris no montado de sobro, azinho ou carvalho negral.
- Apoio opcional para a manutenção e promoção do estado de conservação favorável do lobo-ibérico na área de ocorrência da espécie.
- Tendo em conta a importância de contrariar o declínio do efeito polinizador das abelhas considera-se importante associar um apoio que permita promover a localização de colónias de abelhas nas áreas agro-silvo-pastoris abrangidas pela presente ação.

Ação 7.7 Pastoreio Extensivo

Tipos de Beneficiário

- Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (EU) n.º 1307/2003.

Tipos de Operação

- Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural de sequeiro e regadio;
- Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral, que inclui opção de proteção da regeneração natural (manutenção de área de montado não sujeita a pastoreio) e utilização de corta-mato;
- Apoio à proteção do lobo-ibérico através de apoio à manutenção de cão de guarda de rebanho
- Apoio complementar à apicultura.

Condições de acesso

- **Área mínima de 0,3 hectares de superfície agrícola** com Lameiros de alto valor natural ou de 1 hectare nos sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral .
- No apoio à proteção do lobo-ibérico a exploração pecuária deve estar localizada em área de ocorrência da espécie.
- No apoio complementar à apicultura as colónias deverão estar situadas em superfície sob compromisso da presente ação.

Ação 7.7 Pastoreio Extensivo

Compromissos

Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline” e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições.

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso;
- Existência de efetivos pecuários em pastoreio com um mínimo de 0,15 CN por hectare de superfície forrageira;

Compromissos específicos - Exemplo: Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral, com opção de proteção da regeneração natural

- Deter um nível de encabeçamento máximo de animais em pastoreio de 0,6 CN por hectare de superfície forrageira, ou, um nível de encabeçamento máximo de animais em pastoreio quando existam porcos em regime de montanha de 0,75 CN por hectare de superfície forrageira;
- Manter o pastoreio compatível com a capacidade forrageira do montado, evitando situações quer de subpastoreio, com degradação da biodiversidade florística, quer de sobrepastoreio e de compactação do solo;
- Não praticar culturas temporárias;
- Nas parcelas com índice de qualificação fisiográfica da parcela igual a 1 **compromisso opcional** de, para efeitos de controlo da vegetação espontânea lenhosa indesejável, utilizar apenas cortamato para o efeito de proteção do montado;
- **Compromisso opcional** de manter as mesmas parcelas de montado não sujeitas a pastoreio, durante o período de compromisso, com o objetivo de proteger a regeneração natural , numa proporção máxima de 20% da área sob compromisso.

Ação 7.7 Pastoreio Extensivo

Critérios de seleção

- Beneficiários com compromisso agroambiental ativo numa das outras ações da Medida 7;
- Beneficiários com maior proporção de área da exploração localizada em área elegível ao apoio;
- Beneficiários cujas explorações se situem em áreas suscetíveis á desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);
- Beneficiários que recorram a aconselhamento agrícola;
- Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Tipo e nível de apoio

- O **apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível**, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área elegível e diferenciado em função do tipo de sistema agro silvo pastoril.

Exemplo: Montado de sobro, azinho ou carvalho negral:

>=1 e < 10 hectares – 50 € /ha;

>=10 e < 50 hectares – 38 € /ha;

>= 50 e < 300 hectares – 18 € /ha;

* no caso do porco explorado em regime de montanha acresce majoração de 15€, 10€ e 5€ por hectare, respetivamente.

- Majoração de 3% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.
- No caso do apoio à apicultura o valor é de 20 € por colónia, num máximo de 150 colónias por beneficiário, e até ao limite de uma colónia por cada 2 hectares de superfície sob compromisso.

5

Notas finais

Regulamentação base PAC / Desenvolvimento Rural – Acordo político entre CONS e PE
Regulamentação dos Atos Delegados da Comissão Europeia – Acordo no CONS e PE
Negociação regulamentação de execução em curso

Disposições transitórias

Previstas regras transição em 2014 para elementos específicos nos programas **desenvolvimento rural**:

- Medidas agroambientais e climáticas e aplicação regras condicionalidade
- Compromissos atuais válidos em 2014 para as medidas de investimento e apoio aos jovens agricultores, de forma a não existir interrupção neste tipo regime

Envelope Desenvolvimento Rural (FEADER)

4,1 mil milhões € a preços correntes para PT

Estabilização em termos nominais; manutenção da proporção atual dos PDR regionais

PDR 2020 - Envelope financeiro estável, reforço da organização da produção, novas elegibilidades para seguros, apoio à competitividade e viabilização de sistemas tradicionais
Avaliação *ex-ante* e Avaliação Ambiental Estratégica PDR em curso

Programa de Desenvolvimento Rural

Continente	2	0	2	0	

PDR 2020

= Valor + Recursos + Território

Documentação relativa à **PAC pós 2013** disponibilizada em:

<http://www.gpp.pt/pac2013/>

Documentação relativa à **programação Desenvolvimento Rural**

disponibilizada em: <http://www.gpp.pt/pac2013/programacao.html>

Documentação relativa às **propostas de decisões nacionais para os pagamentos diretos** disponibilizada em:

http://www.gpp.pt/pac2013/programacao_pd.html